



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º001/2002

EXCLUI ARTIGO Nº154 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica Excluído da Lei Orgânica Municipal o Art. nº.154; a partir da promulgação da presente emenda.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 2002.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração